# EDITAL 001/2020

## CARTA CONVITE Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020.

Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

Entrega das propostas: 03/09/2020 até as 10:00 Hs.
Abertura de Propostas: 03/09/2020 às 10:15 Hs.

**Local: Empresa Municipal de Construções Populares - EMCOP, com sede na Travessa Paulo Laurito, nº 49, Vila Maria, na cidade de São José do Rio Preto/SP.**

A EMPRESA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÔES POPULARES - EMCOP torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Licitação, designada pela Portaria n° 193 de 16 de Outubro de 2019, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo menor preço global conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei Federal ° 8.666/93, Lei Federal 123/06 e nos termos deste edital, na forma abaixo:

### 1. DO OBJETO

A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta para a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas Orçamentária, Contábil, Financeira e demais orientações para o cumprimento das exigências legais, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de referência, que integra o presente edital.

### 2. DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação é regulamentada pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Convite, além das empresas convidadas, os demais interessados, desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, nos termos do art. 22, §3°, da Lei Federal n° 8.666/93.

3.2. Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

3.3. Não será permitida a participação:

a) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

b) de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar, e/ou declarados inidôneos para licitar ou contatar com a Administração Pública;

e) de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e desta empresa pública;

f) impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas e não reabilitadas, nos moldes do Artigo 87 da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas posteriores alterações;

g) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

h) enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal n.° 8.666/93.

3.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n°. 123/06 deverão apresentar DECLARAÇÃO, devendo inseri-la no Envelope n° 01 — Documentação de Habilitação.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. As empresas proponentes deverão indicar o respectivo representante, o qual terá poderes para representá-la nas sessões públicas e decidir sobre todas as ações dela decorrentes em nome da licitante.

4.2. O credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitações no início da sessão pública de abertura dos envelopes, fora dos envelopes, com a firma do representante legal da empresa reconhecida em cartório e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

4.2.1. O credenciamento poderá ser substituído por instrumento público de procuração;

4.2.2. Caso o participante seja titular da licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

4.3. A não apresentação ou incorreção do credenciamento impedirá o participante de se manifestar ou responder pela licitante, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 A despesa decorrente da contratação ora licitada, estimada no montante de R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos), será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação n° 03.16.482.0014.2.001.33.90.39-04
Referente a Ficha: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

5.2. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste certame são provenientes de recursos próprios.

## 6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Constituição Federal;
6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
6.1.4. Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93; e,
6.1.5. Lei Complementar n° 123, de 14/12/06; e
6.1.6. outras normas aplicáveis à espécie.

## 7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidos pela Comissão de Licitações da EMCOP.

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e a proposta comercial, cada uma em envelope fechado e indevassável, dirigido à Comissão de Licitações, com as seguintes anotações no anverso:

**ENVELOPE N° 01 — <u>DOCUMENTACÀO DE HABILITACÃO</u>**

**EMPRESA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÓES POPULARES - EMCOP**
**CONVITE Nº. 001/2020.**

**(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

**ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

**EMPRESA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÓES POPULARES - EMCOP**
**CONVITE N° 001/2020.**
**(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

8.2. Depois do horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

9.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

### 9.1.1. <u>Regularidade fiscal</u>

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via internet;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; bem como prova de regularidade relativa à Seguridade Social; perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, e com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei ri° 12.440/2011;

f) as licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES — SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal, com exceção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), que deve necessariamente apresentada;

g) caso a Licitante não opte pela comprovação via SICAF, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados no envelope de Habilitação;

h) a apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

**9.1.2. Habilitação Jurídica**

a) cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

e) decreto de autorização, em se tentando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente,

acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujos resultados deverão ser maiores ou igual 01 (um) inteiro, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral = Ativo Total/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Liquidez

Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante

b) os índices acima referidos devem ser apresentados com destaque em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa licitante;

c) certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade constante na certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de **60 (sessenta) dias.**

**9.2 Documentação Complementar – Declarações**

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual — anexo II.

b) declaração na forma do disposto no inciso V do art. 27 da lei ri° 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno – Anexo III.

9.3. Os documentos de que trata o item 9.1 deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Licitações.

9.3.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

9.4. Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMPRESA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÓES POPULARES -EMCOP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à EMPRESA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÓES POPULARES — EMCOP convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10. DA PROPOSTA DE PREÇO**

10.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante.

10.2. A Proposta de Preço deverá ser datilografada ou impressa por meio de processo eletrônico, em papel timbrado ou sulfite carimbado com o CNPJ da empresa proponente, em 01(uma) via, formulada com clareza e sem abreviaturas, contendo a respectiva data, bem como, o nome legível, o número do RG (Cédula de Identidade) e a assinatura do responsável pela empresa proponente, e conter os dados descritos no Anexo IV.

10.2.1. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, pelo menos, 60(sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

10.2.2. Preços dos serviços.

10.2.2.1. O preço do serviço deverá ser cotado:

a) em valor unitário e global;

b) em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

10.2.3. Declaração impressa na proposta de que o serviço será prestado de acordo com as especificações exigidas — (apresentar junto com o envelope n° 02);

10.3. O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens 10.1 e 10.2, implicará na desclassificação da empresa proponente.

10.4. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão de obra transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

**11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

11.1. A sessão de abertura dos envelopes de n° 01 (Documentação) dar-se-á às 10:15 horas do dia 26 de agosto de 2020, em ato público, na presença dos interessados, na **Empresa Municipal de Construções Populares — EMCOP, com sede na Travessa Paulo Laurito, nº 49, Vila Maria, na cidade de São José do Rio Preto/SP**.

11.1.1. Realizada a abertura dos envelopes de n° 01 (Documentação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes presentes, desde que devidamente credenciados;

11.1.2. Será inabilitada a proponente que não apresentar os documentos exigidos no edital, conforme o caso, não sendo aberto o respectivo envelope contendo a Proposta Comercial, que lhe será devolvido fechado, desde que não tenha havido recurso administrativo, ou, caso tenha sido negado o recurso interposto, mencionando-se em ata o motivo da exclusão;

11.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitações designará data para a sua divulgação;

11.1.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes de n° 02 (Proposta Comercial);

11.1.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 11.1.4, a Comissão de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes de n° 02 (Proposta Comercial);

11.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei;

11.1.6. Toda a documentação será rubricada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados pelos licitantes;

11.1.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes;

11.1.8. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado;

11.1.9. De tudo lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo, ao final, assinadas por todos os representantes devidamente credenciados presentes à sessão e pela Comissão de Licitações.

11.2. As impugnações e recursos administrativos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal n° 8.666/93.

11.2.1. As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolizadas diretamente na **Empresa Municipal de Construções Populares - EMCOP, com sede na Travessa Paulo Laurito, nº 49, Vila Maria, na cidade de São José do Rio Preto/SP**.

11.2.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Empresa Municipal de Construções Populares — EMCOP, com sede na Travessa Paulo Laurito, n° 49, Vila Maria, na cidade de São José do Rio Preto/SP, protocolizados diretamente na Comissão de Licitações.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. A classificação das propostas será determinada através do critério de **MENOR PRECO GLOBAL,** à vista de que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO.**

12.2. Abertos os envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.

12.3. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.3.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, §l°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.3.2. Ocorrendo o empate mencionado no item 12.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2.1.1. A proposta a que se refere o item acima deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do item 9 (nove).

12.3.2.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item 12.3.2.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 11.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 12.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3.4. O disposto no item 12.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2° do art. 3º da Lei Federal n° 8.666/93, e no item 11.3, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2° do art. 45 da aludida Lei.

12.5. A Comissão de Licitações observará, ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal n° 8.666/93.

12.6. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

12.7. O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Presidente da EMPRESA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÓES POPULARES - EMCOP.

12.8. Serão **desclassificadas** as propostas:

12.8.1. que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

12.8.2. com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, I e II, §l°, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n° 8.666/93.

12.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mês a mês, após a prestação do serviço, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da apresentação de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

13.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, referido pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

13.3. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo IPCA, ou outro índice econômico que vier a substitui-lo.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a publicação do resultado do certame e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei n° 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, a licitação poderá ser homologada e o objeto poderá ser adjudicado à empresa vencedora.

14.2. Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à proponente vencedora, convocando-a para comparecer ao Departamento Jurídico, para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante dos anexos do presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

14.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços e/ou percentuais, ou revogar a

licitação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

**15. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

15.1. O preço é fixo e irreajustável.

15.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal n° 8666/93.

**16. DO CONTRATO**

16.1. A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, ou via correio eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

16.1.1 A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará as penalidades estabelecidas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

16.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17. DO PRAZO DE VIGÉNCIA DO CONTRATO E DE ENTREGA DO OBJETO**

17.1. O prazo do contrato e subsequente da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período através de aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

## 18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Independente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

19.2. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, tal comunicação será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

19.3. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os trabalhadores vínculo empregatício algum com a Empresa Municipal de Construções Populares — EMCOP.

## 20. DAS DISPOSIÇÓES FINAIS

20.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações da EMCOP.

20.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

20.3. Fica expressamente reservado à Empresa Municipal de Construções Populares - EMCOP, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

20.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

20.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Empresa Municipal de Construções Populares — EMCOP.

20.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

20.7. A Empresa Municipal de Construções Populares - EMCOP poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

20.8. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Empresa Municipal de Construções Populares - EMCOP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

20.9. Os recursos administrativos afeitos à presente licitação deverão ser interpostos nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, junto à Empresa Municipal de Construções Populares - EMCOP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 ás 16:30 horas, perante a Comissão Permanente de Licitação.

**21. DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de São José do Rio Preto/SP, para dirimir questões relativas ao presente Edital.

São José do Rio Preto/SP, 12 de agosto de 2020.

**JOÃO FRANCISCO ROSSI**
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Construções Populares – EMCOP

**MARCELO ARAUJO**
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - EMCOP